



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2017**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nalao Wiegert, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto–RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA:** SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA., estabelecida na Avenida David José Martins, n.º 897, Bairro Sol Nascente, na cidade de Ijuí-RS, CEP 98.700-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.485.542/0007-97, neste ato representado por seu Gerente Geral, Sr. Valdir Weller, brasileiro, gerente geral, inscrito no CPF sob o n.º 354.999.400-10, portador da cédula de identidade n.º 3028694705, residente e domiciliado, Av Porto Alegre, n.º 328, Bairro Lulu Ilgenfritz, na cidade de Ijuí-RS, 98.700-000.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de peças e serviços necessários ao conserto do veículo Spin 1.8 Econoflex LTZ MI, ano 2013, placas IUW 0658, utilizado junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações que seguem:

Item	Qtd	Descrição
1.	04	Óleo Motor Sintético Dexos 5w30
2.	04	Guia De Válvulas
3.	04	Guia De Válvulas Par
4.	03	Retentor De Plástico
5.	01	Junta De Vedação Mec
6.	01	Junta-Cob Carc E/Com
7.	04	Válvula Escape
8.	01	Protetor De Respingo
9.	01	Filtro De Óleo Do Motor
10.	01	Vedador De Borracha
11.	08	Vedador De Borrachas Das Válvulas
12.	01	Anel Retentor
13.	01	Correia Dentada
14.	01	Válvula De Expansão
15.	01	Anel Vedação Do Veículo
16.	02	Anti-Congelante
17.	01	Junta Metaloplastica
18.	01	Tensionador Da Corrente
19.	04	Selador De Borracha
20.	04	Válvula Adm
21.	01	Mão-de-obra mecânica.

Obs. 1 As peças deverão ser genuínas.

Obs. 2 Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados.

**3 DAS CONDIÇÕES:**

3.1 A CONTRATADA deverá dar início a execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato.

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação a peças/materiais fornecidos e serviços executados. Durante o período da garantia deverá substituir as peças/materiais ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, gratuitamente.

3.3 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente.

3.4 A empresa adjudicatária deverá executar o objeto na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU, sita na Rua Floresta, n.º 560, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOVU, será de responsabilidade exclusiva da empresa adjudicatária as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

3.5 O veículo encontra-se na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU, sita na Rua Floresta, n.º 560, Bairro Centro, para verificações que julgarem necessárias.

3.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

3.7 Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos.

3.8 O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, pela CONTRATADA.

*Tiago*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos.  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**3.9** O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento/realização do objeto, através de seu Mecânico e pelo Secretário Municipal Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU, ou quem este designar, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.

**3.10** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE.

**3.11** Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas.

#### **4 DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses e 10 (dez) dias**, sendo de 10 (dez) dias o prazo para entrega/conclusão do objeto do presente, a contar da assinatura do contrato e 06 (seis) meses o prazo da garantia, a contar da conclusão do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

#### **5 DO VALOR:**

Pela entrega/conclusão do objeto o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 3.351,49 (três mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, sendo R\$ 2.271,49 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) de peças/materiais e R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) de mão-de-obra, conforme segue:

Item	Qtd	Descrição	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	04	Óleo Motor Sintético Dexos 5w30	50,80	203,20
2.	04	Guia De Válvulas	16,08	64,32
3.	04	Guia De Válvulas Par	16,16	64,64
4.	03	Retentor De Plástico	7,93	23,79
5.	01	Junta De Vedação Mec	57,82	57,82
6.	01	Junta-Cob Care F/Com	29,01	29,01
7.	04	Válvula Escape	70,89	283,56
8.	01	Protetor De Respingo	52,77	52,77
9.	01	Filtro De Óleo De Motor	42,50	42,50
10.	01	Vedador De Borracha do freio	211,58	211,58
11.	08	Vedador De Borrachas Das Válvulas	12,27	98,16
12.	01	Anel Retentor	7,45	7,45
13.	01	Correia Dentada	146,69	146,69
14.	01	Válvula De Expansão	80,10	80,10
15.	01	Anel Vedação Do Veículo	6,82	6,82
16.	02	Anti-Congelante	92,50	185,00
17.	01	Junta Metaloplastica	163,48	163,48
18.	01	Tensionador Da Correia dentada	157,32	157,32
19.	04	Selador De Borracha	15,85	63,40
20.	04	Válvula Adm	82,47	329,88
21.	01	Mão-de-obra mecânica.	1080,00	1.080,00

#### **6 DO PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da conclusão do objeto, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**6.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**6.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**6.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/71-393 e 3390/71-394, constantes do orçamento 2017, vigente.

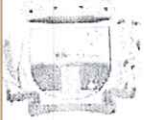
#### **8 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Rua Col. Julio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Lingo' and 'Ciano']*



#### 9 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

#### 10 DAS PENALIDADES:

**10.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 11 DA RESCISÃO:

**11.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**11.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**11.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

#### 12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitações nº 017/2017, de 20/03/2017.

#### 13 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

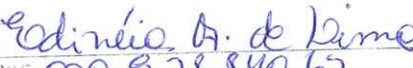
Santo Augusto-RS, 21 de março de 2017.

  
NALDO VIEGERT  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

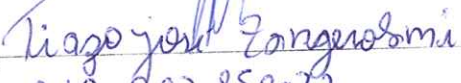
  
Rafaela Meira Dutra  
Procuradora do Município  
OAB/RS 73849

  
VALDIR SELLEN  
Gerente Geral  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
CPF 000 928 840 67

CPF

  
019.097.850-32